E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.761.339-9 DATA: 14/04/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 548/2026 APROVADO EM 07/10/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA CONEXÃO INTEGRAL DE TOLEDO – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da Escola Conexão Integral de Toledo – Ensino Fundamental, situada à Rua 13 de abril, n.º 81, no município de Toledo, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida pelo Sistema Educacional C&R Ltda. e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 27/07/2026, retornando a este Conselho em 21/08/2029.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado, cabendo ressaltar:

> **Atendimento Pedagógico, à fl. n.º 234:**
> O setor administrativo-pedagógico ocupa uma área de 14 m², caracterizando-se pela integração funcional das atividades de direção, coordenação e atendimento especializado. Devido à inexistência de ambiente exclusivo para a Orientação Pedagógica, as demandas de acompanhamento, orientações e atendimentos correlatos são realizadas de forma centralizada no espaço da coordenação. Essa configuração otimiza o uso da área disponível, mantendo o fluxo de atividades pedagógicas devidamente articulado às rotinas de gestão da unidade em um ambiente compartilhado.

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR, para que o NRE de Toledo apresentasse Relatório Circunstanciado Complementar com informações detalhadas sobre o espaço do laboratório de Informática e equipamentos e retornou com a solicitação atendida:

> Em atendimento a **Diligência do Conselho Estadual de Educação/CEE-PR** datada de 27 de julho de 2026 – **anexa Mov. 34 – Fls. 260 a 261a** a instituição de ensino anexou ao presente protocolo:
> **a) Informação n º 01/2026** assinada pela direção da Escola Conexão Integral Toledo, onde consta que a instituição não possui um laboratório exclusivo neste ano de 2026. No primeiro semestre, as atividades tecnológicas ocorreram em sala de aula usando celulares e laptops dos próprios alunos e no segundo semestre passou-se a usar o laboratório do Colégio Integral de Toledo (Ensino Médio), localizado a 50 metros de distância, via Termo de Cessão de Uso. Ainda, que para 2027 a presente instituição de ensino mudará de endereço. Esta, irá para a nova sede, onde terá um Laboratório de Informática junto com a biblioteca, ja planejado com mesas para computadores e estante de livros no mesmo ambiente, sendo optado por este formato devido o uso da plataforma de biblioteca digital. Assim, os alunos terão ambiente para estudo e pesquisa com acesso à internet e uso do laboratório. **Informação anexa Mov. 38 – Fls. 265 a 267.**
> **b) Termo de Cessão de Uso –** A instituição de ensino anexou no **Mov. 39 – Fls. 268 e 269**, um Termo de Cessão do laboratório do Colégio Integral Toledo, localizado a 50 m desta instituição.
> **c) Cronograma de Utilização do Laboratório de Informática e fotos do laboratório – Anexo Mov. 40 e 41 – Fls. 270 a 272.**
> **d) Plantas do prédio da nova sede da instituição de ensino para 2027 - – Anexo Mov. 42 e 43 – Fls. 273 e 274.**

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 03/02/2027 e a Licença Sanitária até 17/04/2027.

As Matrizes Curriculares dos referidos Cursos constam no protocolado conforme o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025 e os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Escola Conexão Integral de Toledo – EF	Toledo	Resolução n.º 4179, de 03/07/23 De: 11/03/23 a 11/03/26	**Prazo: 5 anos De: 12/03/26 a 11/03/31**

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.761.339-9

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF